

18/08/2014

Karell Bruno Vidal - Estagiário

A Receita Federal do Brasil publicou a Instrução Normativa nº 1.489, de 13 de agosto de 2014, que altera a Instrução Normativa nº 1.422 (dispõe sobre a Escrituração Contábil Fiscal - ECF).

As alterações são as seguintes:

1. ECF passa a ser o Livro de Apuração do Lucro Real

Segundo a Instrução Normativa, para os contribuintes que apuram o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica pela sistemática do lucro real, a ECF é o Livro de Apuração do Lucro Real.

2. Dispensa da escrituração do Livro de Apuração do Lucro Real (Lalur) e entrega da Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ)

Segundo a Instrução, as pessoas jurídicas ficam dispensadas, em relação aos fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2014, da escrituração do Livro de Apuração do Lucro Real (Lalur), em meio físico e da entrega da Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ).

A Instrução Normativa também dispõe acerca das sanções decorrentes da não apresentação ou apresentação com incorreções ou omissões da ECF:

a. Contribuintes que apuram o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica pela sistemática do Lucro real

Acarretará a aplicação ao infrator das multas previstas no art. 8º A da Lei 12.973, de 13 de maio de 2014.

b. Contribuintes que apuram o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica por qualquer sistemática que não o Lucro real

Acarretará a aplicação ao infrator das multas previstas no art. 57 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001.

Esta Instrução Normativa entrou em vigor na data da sua publicação.

Para acessar a legislação citada no presente informe, clique abaixo:

[Instrução Normativa nº 1.489, de 13 de agosto de 2014](#)

[Instrução Normativa nº 1.422, de 19 de dezembro de 2013](#)

[Lei 12.973, de 13 de maio de 2014](#)

[Medida Provisória nº 2.158-35 de 24 de agosto de 2001](#)

Escrituração Contábil Fiscal

Dispensa do Lalur e alteração das multas (Lucro Real)

[Instrução Normativa nº 1.489, de 13 de agosto de 2014.](#)